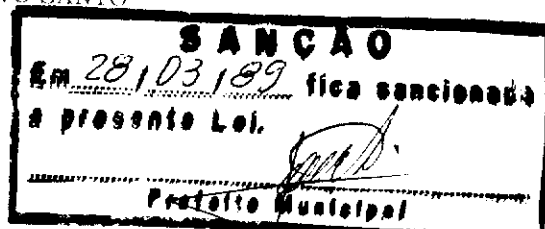




PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 0015/89



INSTITUI O DIA DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Município" de Vargem Alta, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março.

Art. 2º - Para efeito de comemoração, fica considerado feriado municipal, o dia do Município.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Vargem Alta reunir-se-á, nesse dia, em sessão solene.

Parágrafo Único - Na sessão serão ressaltados os fatos mais relevantes relacionados com a história do Município, bem como, serão homenageadas as pessoas que contribuíram para com o seu desenvolvimento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vargem Alta, 28 de março de 1989.

  
João Christóstomo Altoé  
Prefeito Municipal